PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01194/61

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 28/12/1961
Classif.: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ementa:

Autoriza o Prefeito a contratar a confecção do Cadastro Fiscal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a empresa levantamentos Aerofotogrametrico S.A - L A S A a confecção do Cadastro Fiscal da Prefeitura pela importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

Art. 2o - Para fazer face a despesa decorrente do contrato, fica autorizada a abertura de crédito especial de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), constituindo recurso e excesso de arrecadação ate agora verificada.

Art. 3o - A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 1962 consignara a Verba de Cr$ 6.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinada ao mesmo encargo.

Art. 4o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em, contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 28 de dezembro de 1961.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário das Financas

Públicado no D.O
de 28/12/61.